

**RESOLUÇÃO Nº 10/2022/CMDCA.**

**Dispõe sobre a aprovação da participação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, na Capacitação Online sobre a Lei nº Lei 14.344 de 24 de Maio de 2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.

CONSIDERANDO deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a 363ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de junho de 2022, sobre a participação dos 10 (dez) Conselheiros Tutelares Titulares e dos 03 (três) Suplentes, na Capacitação Online “Novas atribuições do Conselho Tutelar”, a ser realizada dia 1º e 15 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar, por unanimidade, a liberação de recurso financeiro através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA de Palhoça, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais) para custear as despesas referente à taxa de

inscrição de 10 (dez) Conselheiros Tutelares Titulares e 3 (três) Suplentes, a saber:

Ariana Julia Mafra; Maria Madalena Castilho de Souza; Josiane Madeira Espíndola; Fabiana Maria dos Reis; Tainá Silva Dionísio; Vitória Rodrigues do Monte; Elesomir A. dos Santos Heinz; Emmanuela Nadir Felipe da Silva; Odília Maria Marques Steinmetz; Shara Marina da Rosa; Alini Cleisia Pereira; Célia Regina Moraes Betiolo e Melry Aguiar Sousa de Vasconcelos.

Art. 2º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS de Palhoça, para as providências necessárias.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 27 de junho de 2022.

João Júlio da Rosa Junior  
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC